SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 08 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1445

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.021/2015, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015,ADIA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DO DIA 12 DE OUTUBRO PARA O DIA 13 DE OUTUBRO,TERÇA-FEIRA

DECRETO Nº.021/2015, de 07 de outubro de 2015.

Adia Feira Livre do Município de Bonito de Santa Fé, do dia 12 de outubro para o dia 13 de outubro,terça-feira, Estado da Paraíba, e toma outras providências.

A PREFEITA MUNCIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando ser o dia 12 de outubro, feriado nacional em virtude das de comemoração alusivas ao dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira oficial do Brasil,

DECRETA:

Art.1º.Declara o adiamento da Feira Livre do Município de Bonito de Santa Fé, do dia 12 de outubro para o dia 13 de outubro, uma Terça-Feira.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1FAFAEDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, através do seu Prefeito Municipal, torna pública **NOTIFICAÇÃO** à empresa **DEL ENGENHARIA – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 17.415.942/0001-33, em decorrência da inexecução total do contrato nº. 094/2015, infringindo, assim, o supracitado contrato firmado entre as partes, mormente a **Cláusula Sexta – Prazo.** Por fim, informa que é facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no Art. 87, §2º da Lei 8.666/93. Diante do exposto a Prefeitura intima-se no prazo de 02 (DOIS) dias úteis a contar da data de publicação deste ato, para que a empresa retome os serviços da Obra. Decorrido o prazo, o não cumprimento, fará com que a Administração decidirá pela aplicação das penalidades cabíveis na forma da lei. Igualmente, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Maiores informações no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis na Prefeitura Municipal de Conceição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 07 DE OUTUBRO de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:942165B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Vistos etc.
MARIA NELDA DA SILVA, já qualificada nestes autos solicitou uma Certidão de uso de e ocupação do solo de um terreno de sua propriedade localizado no lugar Caravelas, zona Urbana deste Município, para efeito de regularização junto a **SUDEMA**.
Apesar de não haver o requerente explicitado a finalidade da regularização do seu terreno junto a **SUDEMA,** porem, pelo teor da documentação por ela juntada, estar implícito que a finalidade de sua pretensão, é a construção de um Condomínio Residencial Horizontal.
Existe no nosso Município, a Lei nº 05/96, que disciplina o parcelamento do solo para quaisquer finalidades.
O Setor de engenharia ofertou o **parecer de fl.20,** informando não haver nenhuma inconveniente técnico no terreno, capaz de inviabilizar a construção do pretendido Condomínio.

O Procurador do Município emitiu **parecer de fl. 21, opinando pelo deferimento do pedido**.
O inc. XXXIV alínea **"a' do art.5º da Constituição Federal, garante a todos os Cidadãos o direito de petição aos poderes públicos em defesa do direito ou contra ilegalidade ou abuso de poderes".**
O mesmo dispositivo constitucional em sua alínea "**b", garante a obtenção de Certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal**.
Ante o exposto, em consonância com os pareceres do Setor de engenharia e do Procurador Geral do Município, defiro o pedido e consequentemente expeço a Certidão requerida, o que faço com arrimo no **art. 5º, inc. XXXIV** Alíneas "**a e b", da Constituição Federal e, na Lei complementar Municipal nº 05/96.**

Publique – se

Itaporanga – PB, 02 de outubro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6C0C692D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 502/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder **"FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio)**, pelo período de **03(três) meses, a contar do dia 06 de outubro de 2015**, ao Servidor Municipal, **Alexandre de Paulo Ramalho**, Vigilante, Matrícula nº. 3096, lotado, na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Outubro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4DD3EFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 503/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder **"FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio)**, pelo período de **03(três) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2015**, à Servidora Municipal, **Laura Ramalho Figueirêdo**, Professora, Matrícula nº. 715, lotado, na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com **efeito retroativo a 01 de outubro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Outubro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2312B1C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/ 2014/ CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –** do município de Junco do Seridó – PB no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), pela Lei Municipal Nº 150/2001, DIVULGADA O RESULTADO OFICIAL DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, PARA O BIÊNIO DE 2016/2019;

CANDIDATO	VOTAÇÃO	COLOCAÇÃO
Noelma Coelho de Sousa Alves	869	1º
Antônio José dos Santos	839	2º
Maria Aparecida Costa	794	3º
José Robson Balduino de Brito	786	4º
Damião Batista de Lima	642	5º
Girlan Guedes dos Santos	642	6º
Eliane Maria Pereira	439	7º
Kátia de Fátima Nóbrega de Araújo	405	8º
Andréia Félixda Cruz	316	9º

Junco do Seridó, PB, 06 de Outubro de 2015.

JOSÉ ROBERTO CÂNDIDO
Presidente do CMDCA

POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS
Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:B57893F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 117/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00061/2015

PROCESSO N.º 117/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00061/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP – itens: 02,03,04,05,06,07,08 e 09, no valor total de R$ 32.253,00 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais).

Juripiranga(PB), 7 de outubro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0F838965

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00051/2014 DE 24.10.2014

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 24.10.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: CONSTRUTORA REUNIDAS LTDA
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para Reforma da Unidade Mista de Saúde Bom Jesus no Planalto I no Município de Mataraca.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0002/2014.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 120 (cento e vinte)** dias, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 480 (Quatrocentos e oitenta) dias, considerados de sua Ordem de Serviço datada em 24.10.2014.
VIGÊNCIA TOTAL: 24.10.2014 até 24.02.2016.

Mataraca – PB, 07 de Outubro de 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:046E52DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00084/2014 DE 03.10.2014

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca
CONTRATADO: AJS PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para implantação de 3 (Três) Sistema Coletivos de Captação, Armazenamento e distribuição de Água para consumo Humano - Programa "Água para todos" no distrito de Barra de Camaratuba, Conjunto Bom Jesus e Sítio Uruba neste Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0007/2014.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 04 (quatro)** meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 16 (Dezesseis) meses, com vigência em 04.10.2015.
VIGÊNCIA TOTAL: 03.10.2014 até 03.02.2016.

Mataraca – PB, 01 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:AE0D778B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, torna público, aos interessados, que foi declarado FRACASSADO, o Pregão Presencial **N°021/2015**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO.**

Matinhas, 07 de Outubro de 2015.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:92D7E032

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
HOLOGAÇÃO PP0022/2015

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2015
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. MED. HOSP. LTDA - R$ 244.469,12; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 43.558,00.

Montadas - PB, 07 de Setembro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:4A93BA3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PP0022/2015

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e:
CT Nº 00043/2015 - 08.09.15 - LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. MED. HOSP. LTDA - R$ 244.469,12

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:6CD282D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO 008/2015

Dispõe sobre o resultado final da eleição do Conselho Tutelar 2015, do município de Picuí-`PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado da eleição do Conselho Tutelar 2015.

COLOCAÇÃO	NOME	VOTOS
1º	José Ivanildo da Silva Júnior	276
2º	Emerson de Lucena Silva	253
3º	Danilo Oliveira Gomes	226
4º	José Josinaldo Dantas	208
5º	José Ronaldo Ferreira dos Santos	190
6º	Vitória Régia Gomes da Silva	172
7º	Maria da Conceição da Silva Araújo	67

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí, 05 de outubro de 2015.

MARY ANN DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:35284D9A

IPSEP
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00683/2015)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Picuí/PB	CNPJ:	08.741.399/0001-73
Endereço:	PRACA JOAO PESSOA 29 CENTRO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58187-000
Telefone:	(083) 3371-2300	Fax:	
E-mail:	pmpicui.sat.adm@uom.com.br		
Representante legal:	ACACIO ARAUJO DANTAS		
CPF:	451.067.624-72		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	ricardowmacedo@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO	CNPJ:	00.853.469/0001-73
Endereço:	PRACA JOAO PESSOA 05		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58187-000
Telefone:	(083) 3371-2499	Fax:	
E-mail:	ipseppicui@bol.com.br		
Representante legal:	RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI		
CPF:	695.925.004-87		
Cargo:	Diretor	Complemento:	PRESIDENTE
E-mail:	ricardowmacedo@hotmail.com	Data início da gestão:	

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N. 1.584/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PICUI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Picuí da quantia de R$ 471.935,10 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 06/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Picuí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 471.935,10 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 7.865,59 (sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 7.865,59 (sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vencerá em 30/11/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI N. 1584/2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;

c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Picuí - PB / 01/10/2015

ACACIO ARAUJO DANTAS
Prefeitura Municipal de Picuí

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Instituto de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de Picui

Testemunhas:

RAVI VASCONCELOS DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
CPF: 040.061.305-03
RG: 1418749028

EDVALDO PEREIRA GOMES
PROCURADOR JURIDICO DO IPSEP
CPF: 263.705.904-44
RG: 550366

DECLARAÇÃO

ACACIO ARAUJO DANTAS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00683/2015, firmado entre o/a Picuí e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PICUI em 01/10/2015, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Picuí, ____/____/_____

ACACIO ARAUJO DANTAS
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00683/2015		Data		01/10/2015
Valor consolidado	471.935,10		Valor da prestação inicial		7.865,59
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		30/11/2015
DEVEDOR					
Ente Federativo	Picuí/PB			CNPJ	08.741.399/0001-73
Representante Legal	ACACIO ARAUJO DANTAS			CPF	451.067.624-72
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº	40367-8
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PICUI			CNPJ	00.853.469/0001-73
Representante Legal	RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI			CPF	695.925.004-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº	46414-7
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Picuí/PB - 01/10/2015					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D3FE3A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº414/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **TEREZINHA MARIA DE SOUZA PEREIRA,** matrícula nº 00040, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/10/2015 a 30/10/2015**.**

Picuí-PB, 07 de outubro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BA763509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai à servidora **LUCICLEIDE DA SILVA FREIRE,** matrícula nº. 65477, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município contados os efeitos retroativos a partir de 03/10/15 a 10/10/15.

Picuí-PB, 07 de outubro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1EC7C957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA DA GUIA PASSOS DE ARAUJO,** matrícula nº. 00115, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 07/10/2015 a 04/01/2016.

Picuí-PB, 07 de outubro de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:223350ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO DV.048

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMPUTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UPA.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV048/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.070 Secretaria de Saúde 000336 3390.39 99 008 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 00229/2015 - 07.10.15 - WG SISTEMAS - R$ 2.400,00

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:D98EAFAB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO DV. 049

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO ESGOTO SANITÁRIO DESTE MUNICIPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV049/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano 15 451 1005 1022 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 001066 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e CWC DISTRIBUIDORA- 7.960,00:

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:E938C034

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO TP 006

Processo nº 08.948.697.173/2015
Tomada de Preço Nº 006/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº **228/2015**
Contratado: **CONSTRUTORA FS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 17.615.353/0001-07**
Valor de **R$ 9.453,55** (nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PINTURA DA PRAÇA DO CENTENÁRIO.**
DOTAÇÃO:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Recursos Próprios do Município de Pombal:27 813 1005 1023 Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros
000383 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 9.453,55 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Data de sua assinatura 05/10/2015
Vigência: 1 (um) Mês, contado a partir de 05 (cinco) dias corridos da data da assinatura da Ordem de Serviço;

Publique-se,

Pombal - PB, em 07 de Outubro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:483D53F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2015
JÉSSICA NAYARA FREITAS DA SILVA FELINTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Jéssica Nayara Freitas da Silva Felinto,** brasileira**, solteira, residente na Rua Pedro Junqueira, n° 44, Bairro STO Amaro, Pombal-Pb, portadora do RG 3222070 e CPF 061.123.804-71**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ENFERMEIRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Débora Ferraz Moura,** matricula **76-0,** que se encontra de Atestado Médico, de acordo com a portaria **PARECER PGM n.° 238/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.187,00** (Dois Mil Cento e Oitenta e Sete Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas ,a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de julho de 2015 e término em 30 de agosto de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2073** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JÉSSICA NAYARA FREITAS DA SILVA FELINTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3C560ED0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2015
PATRÍCIA MENANDRO DE ANDRADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Patrícia Menandro de Andrade,** brasileira**, solteira, residente na Rua Antonio Queiroga Alencar, n° 330, Pombal-PB, portadora do RG 3050008 e CPF 074.224.524-12**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - FRANCISCO PAULINO** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta. **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO (A) a importância de **R$ 10.500,00**(Dez Mil e Quinhentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato tem duração de 03 meses, com inicio em 01 de julho de 2015 e término em 30 de setembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

PATRÍCIA MENANDRO DE ANDRADE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:54D5A986

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2015
ANDREZA CHARLYANE NEVES FERREIRA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Andreza Charlyane Neves Ferreira,** brasileira**, solteira, residente na Rua Domingos de Medeiros, n° 753, , Bairro Jardim Rogerio, Pombal-PB, portadora do RG 3.412.829 e CPF 090.255.284-81**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ENFERMEIRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Maria de Fatima Alves Araujo,** matricula **75-6,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 123/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.187,00** (Dois Mil Cento e Oitenta e Sete Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas ,a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de julho de 2015 e término em 30 de julho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2073** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANDREZA CHARLYANE NEVES FERREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E669359A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2015
MARIA ELISABETE GOMES ARRUDA QUEIROGA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Elisabete Gomes Arruda Queiroga,** brasileiro**, solteira, residente na Rua Cel Joao Carneiro, n° 58, /Ap 02, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 3.409.907 2° via e CPF 053.902.514-31**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ODONTOLOGO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - JANDUY CARNEIRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Yara Oliveira de Andrade,** matricula **102-6,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 123/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas ,a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de julho de 2015 e término em 30 de julho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1013.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA ELISABETE GOMES ARRUDA QUEIROGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:B689FEA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2015
CONSTANTINO NUNES DOS SANTOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Hitalo de Araujo Guedes,** brasileiro, **solteiro, residente na Rua Francisca Elvira de Lima, n° 053, Bairro Santo Amaro, Pombal-PB, portador do RG 3.549.793 e CPF 088.763.884-86**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MEDICO VETERINARIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **VIGILÃNCIA SANITÁRIA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a

servidora efetiva **Waleska Kelly Almeida dos Santos,** matricula **71-9,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 123/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.400,00**(Mil e Quatrocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de julho de 2015 e término em 30 de julho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.304.1016.2064** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de julho de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

HITALO DE ARAUJO GUEDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:79851322

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2015
MARILEIDE FARIAS DE SOUSA SILVA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Marileide Farias de Sousa Silva,** brasileira, **solteira, residente na Rua Projetada 01, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portadora do RG 3.560.403 e CPF 065.627.414-08,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF- PETRÓPOLIS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Valdirene Ferreira da Costa,** matricula **44-7,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 123/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos

ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de julho de 2015 e término em 30 de julho de 2015,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do **Fundo Municipal de Saúde**, na função Programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARILEIDE FARIAS DE SOUSA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:97402AA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2015
MILEIDE PAULO DE BRITO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra,** brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Mileide Paulo de Brito,** brasileira**, solteira, residente na Rua Maria Ferreira Leite, n° 16/ Q 211 l 336, Bairro Mangabeira, Pombal-PB, portadora do RG 33.609.077-8 e CPF 011513224/40**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Maria do Socorro Lopes de Moura,** matricula **04-3,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 123/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o d**i**sposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de julho de 2015 e término em 30 de julho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do

Secretaria Municipal de Saúde, na função programática **10.301.2009.2033** e elemento de despesa 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de julho de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MILEIDE PAULO DE BRITO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:224D355D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2015
MARIA DO BOM SUCESSO FERREIRA NOBREGA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria do Bom Sucesso Ferreira Nobrega,** brasileira**, solteira, residente na Rua Josue Bezerra, s/n, Pombal-PB, portadora do RG 2359823 e CPF 38644-80**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS AD III(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Edmara de Araujo Vieira,** matricula **115-0,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 123/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês iniciando em 01 de julho de 2015 e término em 30 de julho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de julho de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DO BOM SUCESSO FERREIRA NOBREGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:77C9844B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 467/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Andreia Neves Reinaldo Andrade,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Projetada, s/n, Nova Vida, Pombal-PB, portadora do RG 2568256 e CPF 042.576.794-92**, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **PROFESSOR MAG I,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Vanusa de Melo Marinho Bandeira,** matricula **nº 442,** caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 03 de agosto de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de agosto de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANDREIA NEVES REINALDO ANDRADE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C80E305F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015**, objetivando a Locação de 03 (Três) veículos: 01(um) veículo Tipo Van, Citroen/Jumper M33M 23, ano modelo 2015/2015, cor solida, lotação de 14 passageiros além do motorista, 03 portas, motor 2.3 Diesel S500, câmbio mecânico, com refrigerador de ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas; 01(um) veículo tipo passeio sedan Voyage, Volkswargen, ano modelo 2015/2015, cor sólida, lotação de 04 passageiros além do motorista, 04 portas, motor 1.0 total flex, com refrigerador de ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiro, cambio manual, nova saída de ar no painel frontal, palhetas do limpador Aerowischer, cintos de segurança traseiro de 03(três) pontas com retorno automático, apoio de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, desembaçador traseiro, faróis simples com mascara escurecida, freios ABS com EBD, Airbag duplo frontal; 01(um) veículo tipo pick-up, Amarok CD 4X4 turbo High, Volkswargen, ano modelo 2015/2015, cor sólida, lotação de 04 passageiros além do motorista, 04 portas, motor 2.0, combustível Diesel S10, com refrigerador de ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, câmbio automático, freios ABS com EBD, Airbag duplo frontal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito de São Mamede – PB, em

favor da empresa: **LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME,** CNPJ nº 10.745.991/0001-95**,** com sede na Rodovia BR 230, KM 328, S/N, Bairro Sete Casas, Patos – PB**,** CEP: 58.705-275, representada pelo Sr. **ORION MEDEIROS FERREIRA**, portador do CPF: 055.091.914-73 e RG: 3.015.879 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Walter Carvalho, 285, Bairro Geraldo Carvalho, Patos – PB**,** CEP: 58.700-000, venceu todos os itens licitados, pelo valor mensal de **R$ 12.200,00 (Doze Mil e Duzentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 146.400,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme analise da proposta apresentada.

São Mamede – PB, 01 de Outubro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FCA8CFEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME,** CNPJ nº 10.745.991/0001-95**.**
OBJETO: Locação de 03 (Três) veículos: 01(um) veículo Tipo Van, Citroen/Jumper M33M 23, ano modelo 2015/2015, cor solida, lotação de 14 passageiros além do motorista, 03 portas, motor 2.3 Diesel S500, câmbio mecânico, com refrigerador de ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas; 01(um) veículo tipo passeio sedan Voyage, Volkswargen, ano modelo 2015/2015, cor sólida, lotação de 04 passageiros além do motorista, 04 portas, motor 1.0 total flex, com refrigerador de ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiro, cambio manual, nova saída de ar no painel frontal, palhetas do limpador Aerowischer, cintos de segurança traseiro de 03(três) pontas com retorno automático, apoio de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, desembaçador traseiro, faróis simples com mascara escurecida, freios ABS com EBD, Airbag duplo frontal; 01(um) veículo tipo pick-up, Amarok CD 4X4 turbo High, Volkswargen, ano modelo 2015/2015, cor sólida, lotação de 04 passageiros além do motorista, 04 portas, motor 2.0, combustível Diesel S10, com refrigerador de ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, câmbio automático, freios ABS com EBD, Airbag duplo frontal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 16/2015.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
02.010 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.302.2009.2053 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA –
33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10.301.2014.2068 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.**
VALOR MENSAL: R$ 12.200,00 (Doze Mil e Duzentos Reais).
VALOR GLOBAL: R$ 146.400,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 01/10/2015 à 01/10/2016
DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 01 de Outubro de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e ORION MEDEIROS FERREIRA, empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:740D58FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2015, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de área de eventos (primeira etapa), conforme Plano de Trabalho nº 0281403-97 – Caixa Econômica Federal – GIDUR/JP, Contrato de repasse firmado entre o MTUR/TURISMO NO BRASIL e o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MM Construções e Serviços Limitada - ME - R$ 79.015,09.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 06 de Outubro de 2015

MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:0518287D

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2015, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços da 2ª Etapa da Praça de Eventos da Cidade, localizada na sede do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, com recursos do Contrato de Repasse n.º 0302314-79 – MTUR/TURISMO NO BRASIL, adicionados de contrapartida do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MM Construções e Serviços Limitada - ME - R$ 132.052,80.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 06 de Outubro de 2015

MARIA DO SOCORRO CARDOSO
Prefeita

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:3CABE3C4

LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2015

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços da 2ª Etapa da Praça de Eventos da Cidade, localizada na sede do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, com recursos do Contrato de Repasse n.º 0302314-79 – MTUR/TURISMO NO BRASIL, adicionados de contrapartida do Município**. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MM Construções e Serviços Limitada - ME - Valor: R$ 132.052,80.Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues

Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 05 de Outubro de 2015

MARCELINO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:384487A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
CONTRATADO: Caixa Econômica Federal
OBJETO: Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, nas condições previstas no contrato.
VALORES DO CONTRATO: Valor global do Contrato é de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais).
Mês de Vigência do Contrato Desembolso em valor Nominal
1° Mês R$ 80.000,00
3°Mês R$ 80.000,00
6°Mês R$ 90.000,00
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA:02/10/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº.0002/2015 publicado nos Diários do Estado dia 22/08/2015, Oficial da União do dia 27/08/2015, no Jornal A UNIÃO dia 22/08/2015 e na FAMUP dia25/08/2015, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso VIII da lei nº 8666/93 e suas alterações.
REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Anacleto Grosbelli, Superintendente Regional da Paraíba, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.134.296-SJS-RS, CPF nº 340.980.389-00 e Severino Aires de Queiroz Filho, Gerente Geral da agência ESPERANÇA-PB, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 497.941 expedida pelo SSP/PB e CPF/MF n.º 296.545.724-00.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:Prefeita Maria do Socorro Cardoso, Brasileira, Casada, CPF nº 645.241.834-34, Carteira de Identidade nº 610.184 SSP/PB, expedido pela SSP/PB.

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:FA514684

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00014/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00014/2015, que objetiva: Contratação para locação de Veículo (carro pipa) para transporte de água potável para consumo humano e para abastecimento da população (rural e urbana) do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) atingido pela seca que assola a região; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SANDRO ROZANEO CAMPOS DE FIGUEIREDO - R$ 21.000,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 07 de Outubro de 2015

FRANCISCO ALÍPIO NEVES
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:C047E324

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2015
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Outubro de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de construção de uma Unidade Escolar - EMEIEF Nova Vivência - neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 07 de Outubro de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B318236E

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2015

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2015, que objetiva: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ CARLOS BARBOSA MONTEIRO - R$ 47.222,30.

Sapé - PB, 01 de Outubro de 2015

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3726C15A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
OBJETO: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2015.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1003.2058 - Manter atividades do Conselho Tutelar do Município 08.241.2018.2059 - Manter atividades de atenção ao idoso - FNAS 08.241.2021.2060 - Manter atividades do Centro de Convivência para Idosos 08.242.2020.2061 - Manter atividades dos serviços atend. de pessoas portad. de deficiência 08.243.2018.2062 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos 08.243.2018.2063 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos - FNAS 08.243.2019.2100 - Manter atividades do Programa Serviço Acomp. para Crianças e Adolescentes 08.244.2018.2064 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF 08.244.2018.2065 -

Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF/CRAS - FNAS 08.244.2018.2066 - Manter atividades do Programa IGD SUAS - FNAS 08.244.2018.2067 - Manter atividades do Programa Bolsa Família - IGD BF - FNAS 08.244.2018.2068 - Manter atividades de Programas Sociais - outros financiamentos - FNAS 08.244.2019.2069 - Manter atividades do Programa CREAS - FNAS 08.244.2019.2070 - Manter atividades administrativas ao CREAS 08.244.2020.2072 - Manter atividades dos Conselhos Sociais 08.244.2020.2073 - Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito 08.244.2020.2074 - Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade 08.244.2020.2076 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.2020.2077 - Manter ações do Programa Bolsa Família 08.244.2020.2099 - Manter atividades do Programa de Acesso ao Mundo Trabalho ACESSUS 08.333.2020.2078 - Realizar capacitação para operadores de programas sociais e conselheiros 08.333.2023.2079 - Manter atividades de apoio a geração de emprego e renda 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00027/2015 - 01.10.15 - JOSÉ CARLOS BARBOSA MONTEIRO - R$ 47.222,30

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8236F657

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00004/2015.
OBJETO: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Promoção Social..
RATIFICAÇÃO: Secretária, em 01/10/2015.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7BFB5604

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

5ª ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELARDE SAPÉ/PB – 2015

ATA DE APURAÇÃO DA 5ª ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – RESULTADO FINAL

Aos 04 dias do mês de outubro de 2015, o presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Sapé/PB, o Sr. Jailton Ferreira da Silva Juntamente com representante do Ministério Público de Sapé/PB – Dr. Juliana Couto Ramos Promotora de Justiça, que tiveram o seguinte resultado:
Total de Urnas: **10**
Total de votantes: **3007**
Votos Brancos: **20**
Votos Nulos: **43**
Votos válidos: **2944**
houve Substituição de urnas ( ) Sim (**x**) Não
houve Impugnação de votos (**x**) Sim ( ) Não
recursos Encaminhados ( ) Sim (**x**) Não
houve Impugnação ( ) Sim (**x**) Não

CONSELHEIROS (AS) TUTELARES TITULARES:

1. Shayane Ferreira de Brito TOTAL DE VOTOS: **498**
2. Elizama Gomes dos Santos TOTAL DE VOTOS: **394**
3. Erivaldo Oliveira da Silva TOTAL DE VOTOS: **344**
4. Andreza Lupicínio Lins TOTAL DE VOTOS: **323**
5. Ana Tereza N. P. Ribeiro TOTAL DE VOTOS: **243**

CONSELHEIROS (AS) TUTELARES SUPLENTES :

6. José Ricardo Miranda de Araújo TOTAL DE VOTOS: **190**
7. Vilma Severina Eudócia da Silva TOTAL DE VOTOS: **180**
8. Evandro Galdino da Silva TOTAL DE VOTOS: **172**
9. José Araújo da Silva TOTAL DE VOTOS: **129**
10. Ana Carla Daniel da Silva TOTAL DE VOTOS: **106**
11. Maria das Dores Souza da Silva TOTAL DE VOTOS: **96**
12. Antonio Fernando Neto TOTAL DE VOTOS: **94**
13. Edna Barbosa Soares TOTAL DE VOTOS: **87**
14. Carlos André Posidônio da Silva TOTAL DE VOTOS: **50**
15. Juliano de Brito Damasceno TOTAL DE VOTOS: **38**

Nada mais havendo a ser relatado, assinam a ata de apuração:

Sapé, 04 de outubro de 2015

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C5CC6CF1

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**01**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
Urna	**01**
Local de funcionamento da urna	**Espaço cidadão**
Seções186, 244, 39, 58, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 80, 81, 82, 141, 160	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	51
02	Edna Barbosa Soares	03
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	55
04	Juliano de Brito Damasceno	05
05	José Araújo da Silva	13
06	José Ricardo Miranda de Araújo	16
07	Ana Carla Daniel da Silva	07
08	Andreza Lupicínio Lins	47
09	Erivaldo Oliveira da Silva	22
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	10
11	Evandro Galdino da Silva	14
12	Carlos André Possidônio da Silva	19
13	Maria das Dores Souza da Silva	15
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	13
15	Shayane Ferreira de Brito	53

Total de votantes	351
Votos Brancos	03
Votos Nulos	05
Votos Válidos	343
Total de votos apurados	351

Sapé, 04 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**01**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
Urna	**02**
Local de funcionamento da urna	**Escola Municipal Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho**
Seções 40, 45, 58, 77, 194, 48, 47, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 61, 61, 75, 76, 105, 106, 152, 42, 43, 44, 64	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	91
02	Edna Barbosa Soares	12
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	58
04	Juliano de Brito Damasceno	04
05	José Araújo da Silva	28
06	José Ricardo Miranda de Araújo	21
07	Ana Carla Daniel da Silva	09
08	Andreza Lupicínio Lins	81
09	Erivaldo Oliveira da Silva	35
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	15
11	Evandro Galdino da Silva	49
12	Carlos André Possidônio da Silva	03
13	Maria das Dores Souza da Silva	16
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	35
15	Shayane Ferreira de Brito	66

Total de votantes	535
Votos Brancos	04
Votos Nulos	08
Votos Válidos	523
Total de votos apurados	535

Sapé, 04 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**05**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
Urna	**03**
Local de funcionamento da urna	**Escola Municipal Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho**
Seções 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 78, 79, 100, 101, 102, 103, 107, 115, 170, 210, 63, 70, 71, 225, 237, 39, 74, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 105, 136, 144, 145, 149.	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	116
02	Edna Barbosa Soares	35
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	53
04	Juliano de Brito Damasceno	04
05	José Araújo da Silva	41
06	José Ricardo Miranda de Araújo	38
07	Ana Carla Daniel da Silva	16
08	Andreza Lupicínio Lins	90
09	Erivaldo Oliveira da Silva	95
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	33
11	Evandro Galdino da Silva	37
12	Carlos André Possidônio da Silva	05
13	Maria das Dores Souza da Silva	22
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	48
15	Shayane Ferreira de Brito	88

Total de votantes	732
Votos Brancos	05
Votos Nulos	06
Votos Válidos	721
Total de votos apurados	732

Sapé, 04 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**05**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
Urna	**04**
Local de funcionamento da urna	**Escola Municipal Julia Figueiredo**
Seções109, 110, 111, 112, 113, 139, 108, 241	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	28
02	Edna Barbosa Soares	02
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	16
04	Juliano de Brito Damasceno	01
05	José Araújo da Silva	10
06	José Ricardo Miranda de Araújo	04
07	Ana Carla Daniel da Silva	01
08	Andreza Lupicínio Lins	16
09	Erivaldo Oliveira da Silva	72
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	03
11	Evandro Galdino da Silva	05
12	Carlos André Possidônio da Silva	00
13	Maria das Dores Souza da Silva	07
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	06
15	Shayane Ferreira de Brito	13

Total de votantes	190
Votos Brancos	01
Votos Nulos	05
Votos Válidos	184
Total de votos apurados	190

Sapé, 04 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**04**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
urna	**05**
Local de funcionamento da urna	**Escola Municipal Minervino Miranda**
Seções97, 98, 99, 146, 96, 95, 189, 240, 255	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	41
02	Edna Barbosa Soares	15
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	23
04	Juliano de Brito Damasceno	01
05	José Araújo da Silva	11
06	José Ricardo Miranda de Araújo	34
07	Ana Carla Daniel da Silva	01
08	Andreza Lupicínio Lins	23
09	Erivaldo Oliveira da Silva	02
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	15
11	Evandro Galdino da Silva	14
12	Carlos André Possidônio da Silva	06
13	Maria das Dores Souza da Silva	01

14	Vilma Severina Eudocia da Silva	14
15	Shayane Ferreira de Brito	22

Total de votantes	230
Votos Brancos	02
Votos Nulos	05
Votos Válidos	223
Total de votos apurados	230

Sapé, 04 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**04**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
urna	**06**
Local de funcionamento da urna	**Cidade Cristã**
Seções 55, 56, 137, 150, 234, 38 41, 138, 151, 212, 215, 233, 202, 207, 220	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	21
02	Edna Barbosa Soares	02
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	21
04	Juliano de Brito Damasceno	17
05	José Araújo da Silva	04
06	José Ricardo Miranda de Araújo	12
07	Ana Carla Daniel da Silva	63
08	Andreza Lupicínio Lins	29
09	Erivaldo Oliveira da Silva	13
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	02
11	Evandro Galdino da Silva	10
12	Carlos André Possidônio da Silva	02
13	Maria das Dores Souza da Silva	07
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	08
15	Shayane Ferreira de Brito	16

Total de votantes	231
Votos Brancos	00
Votos Nulos	04
Votos Válidos	227
Total de votos apurados	231

Sapé, 04 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**02**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
urna	**07**
Local de funcionamento da urna	**Escola Municipal Severino Basílio**
Seções114, 116, 117, 104, 118, 119, 120, 227, 251, 259, 248	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	20
02	Edna Barbosa Soares	05
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	08
04	Juliano de Brito Damasceno	00
05	José Araújo da Silva	11
06	José Ricardo Miranda de Araújo	08
07	Ana Carla Daniel da Silva	00
08	Andreza Lupicínio Lins	16
09	Erivaldo Oliveira da Silva	74
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	14
11	Evandro Galdino da Silva	13
12	Carlos André Possidônio da Silva	02
13	Maria das Dores Souza da Silva	21
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	09
15	Shayane Ferreira de Brito	09

Total de votantes	211
Votos Brancos	00
Votos Nulos	01
Votos Válidos	210
Total de votos apurados	211

Sapé, 04 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**02**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
urna	**08**
Local de funcionamento da urna	**Creche Helena Pessoa**
Seções143, 188	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	02
02	Edna Barbosa Soares	00
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	02
04	Juliano de Brito Damasceno	00
05	José Araújo da Silva	07
06	José Ricardo Miranda de Araújo	01
07	Ana Carla Daniel da Silva	01
08	Andreza Lupicínio Lins	14
09	Erivaldo Oliveira da Silva	08
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	00
11	Evandro Galdino da Silva	09
12	Carlos André Possidônio da Silva	00
13	Maria das Dores Souza da Silva	01
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	18
15	Shayane Ferreira de Brito	05

Total de votantes	70
Votos Brancos	00
Votos Nulos	01
Votos Válidos	69
Total de votos apurados	70

Sapé, 04 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**02**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
urna	**09**
Local de funcionamento da urna	**Escola Municipal Luiz José Gonçalo**
Seções168, 172, 193, 230, 254, 242	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	03
02	Edna Barbosa Soares	02
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	03
04	Juliano de Brito Damasceno	05
05	José Araújo da Silva	02
06	José Ricardo Miranda de Araújo	03
07	Ana Carla Daniel da Silva	00
08	Andreza Lupicínio Lins	06
09	Erivaldo Oliveira da Silva	03
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	01
11	Evandro Galdino da Silva	00
12	Carlos André Possidônio da Silva	02
13	Maria das Dores Souza da Silva	03
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	11
15	Shayane Ferreira de Brito	122

Total de votantes	172
Votos Brancos	01
Votos Nulos	05
Votos Válidos	166
Total de votos apurados	172

Sapé, 04 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mesa	**03**
Local de funcionamento da mesa	**Imperial Recepção**
urna	**10**
Local de funcionamento da urna	**Escola Municipal Maria Bernadete Montenegro**
Seções	

Número	Nome do candidato/a	Total de votos
01	Elizama Gomes dos Santos	21
02	Edna Barbosa Soares	11
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	04
04	Juliano de Brito Damasceno	01
05	José Araújo da Silva	02
06	José Ricardo Miranda de Araújo	53
07	Ana Carla Daniel da Silva	08
08	Andreza Lupicínio Lins	01
09	Erivaldo Oliveira da Silva	20
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	01
11	Evandro Galdino da Silva	21
12	Carlos André Possidônio da Silva	11
13	Maria das Dores Souza da Silva	03
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	18
15	Shayane Ferreira de Brito	103

Total de votantes	285
Votos Brancos	04
Votos Nulos	03
Votos Válidos	278
Total de votos apurados	285

Sapé, 04 de outubro de 2015

DARINALVA FERNANDES DO N. LIMA
Presidente de Mesa

Fiscais:

Membro da Comissão Eleitoral:

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:18FE4B29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 010/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno), considerando a reunião realizada nesta data na Presidência desta Casa, com os Vereadores para indicar membros da Comissão Permanente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros das Comissões Permanente deste Poder Legislativo previsto no Art.17 e seguinte do Regimento Interno, a saber:

I–COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:
PRESIDENTE: REGINALDO GOMES FALCÃO-PT
MEMBROS:MARIA DE FÁTIMA BARROS DE QUEIROZ-PSD
HÉLIO JOSÉ GOUVEIA DE BARROS- PTB
SUPLENTE: EDVAN GOMES DE VASCONCELOS-PSB

Art. 2º -Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, em 07 de Outubro de 2015.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

MARINA DE ARAÚJO ELOÍ
1º Secretaria

REGINALDO GOMES FALCÃO
2º Secretario

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:2915F0B9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DO TUTELAR 2015

O coordenador da mesa apuradora valida o resultado final, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 04/10/2015, às 8:30 horas, que é o seguinte:

Resultado Geral	
Votos Válidos	**1532 (Total de cédulas)**
Votos em Branco	**10**
Votos Nulos	**7**
Total de Votos	**1549**

Resultado da apuração dos votos válidos:

Nº	Nome do Candidato	Total de Votos obtidos
1	Mailson Palmeira Lima	441
2	Paulinho de Simão	423
3	Bolo – José Carlos	408
4	Zé Roberto	400
5	Paizita	341
6	Duda Valêncio	333
7	Aline Alves de Souto	300
8	Daniella Nery	272
9	Adolpho Dantas	252
10	Jailton Gomes Ferreira	214
11	Advânia(Assentamento Santa Tereza)	168
12	Edilma Couto de Carvalho	163
13	Professor Wanderlucio	147
14	Tânia Alfredo Araújo	94
	TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS	**3956**

Soledade, 05 de outubro de 2015.

HOZANA GALDINO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:36773D70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00061/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 10.655.938/0001-01, com sede na Av. das Fronteiras, 65 – Loja 07 – Igapó – Natal – RN, CEP 59.104-345, pela sua representante infra-assinada, Senhora LAYSE DE SOUZA MAIA, CPF nº 069.225.934-13, residente e domiciliada à Rua São José, 3285, apto 12 – Candelária – Natal – RN, CEP 59.064-150, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00061/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
02	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA** - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação, cx c/20 pct. de 400g, marca estrela.	cx	20	51,00	1.020,00
03	**BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER** - salgado, sabor tradicional, caixa contendo 20 Embalagens de 400g, marca Estrela.	cx	20	56,40	1.128,00
04	**BISCOITO RECHEADO** – sabores diversos, caixa contendo 30 unidades de 130g, marca Vitarella.	cx	30	57,70	1.731,00
05	**COPO DESCARTÁVEL,** cap. 180 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade a NBR 14.865, cx c/25 pacotes c/100 unidades, marca Copocentro.	cx	200	80,32	16.064,00
06	**DETERGENTE** líquido (lava louça) neutro 2 litros, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente, marca Marilux.	unid	2.000	4,90	9.800,00
07	**LIMPA ALUMINIO** liquido, fr. de 500 ml Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido, cx c/24 unidades, marca Marilux.	cx	20	44,50	890,00
08	SABÃO em tablete pacote c/05 unidades de 200G, marca Marilux	pct	300	4,70	1.410,00
09	SABONETE perfumado c/ 90g, marca Nips	unid	200	1,05	210,00
Total....R$					**32.253,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00061/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00061/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00061/2015 e a proposta da empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 7 de outubro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:00D8CD48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO							
CNPJ:	08.741.399/0001-73	Número do acordo:	00683/2015	Data de consolidação do Termo:			01/10/2015
Ente:	Prefeitura Municipal de Picuí / PB			Data de assinatura do Termo:			01/10/2015
Título:	TERMO DE PARCELAMENTO PARTE PATRONAL			Data de vencimento da 1ª			30/11/2015
Lei autorizativa do parcelamento:		LEI N. 1.584/2014					
2. RESULTADO DA RUBRICA							
Rubrica:	Contribuição Patronal						
Competência:	Inicial: 01/2015	Final: 06/2015	Quantidade de Parcelas:		60		
Diferença apurada:		438.487,92	Diferença apurada atualizada:		471.935,10		
Valor da parcela na data de consolidação:			7.865,59				
Critérios de atualização para consolidação do débito:							
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:							
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:							
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2015	83.054,20	1,48	6,12	5.082,92	4,00	3.525,48	830,54	92.493,14
02/2015	83.982,83	1,16	4,90	4.115,16	3,50	3.083,43	839,83	92.021,25
03/2015	83.055,07	1,51	3,34	2.774,04	3,00	2.574,87	830,55	89.234,53
04/2015	82.291,18	0,71	2,61	2.147,80	2,50	2.110,97	822,91	87.372,86
05/2015	89.417,48	0,99	1,61	1.439,62	2,00	1.817,14	894,17	93.568,41
06/2015	16.687,16	0,77	0,83	138,50	1,50	252,38	166,87	17.244,91
TOTAL:	438.487,92			15.698,04		13.364,27	4.384,87	471.935,10

4. ASSINATURAS			
ENTE:	Prefeitura Municipal de Picuí / PB - 08.741.399/0001-73		
Representante Legal:	451.067.624-72 - ACACIO ARAUJO DANTAS	Data: __/__/____	Assinatura:
UNIDADE GESTORA:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PICUI - 00.853.469/0001-73		
Representante Legal:	695.925.004-87 - RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI	Data: __/__/____	Assinatura:
TESTEMUNHAS:			
Nome: RAVI VASCONCELOS DA SILVA		Nome: EDVALDO PEREIRA GOMES	
Cargo: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO		Cargo: PROCURADOR JURIDICO DO IPSEP	
CPF: 040.061.305-03		CPF: 263.705.904-44	

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D759D0A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

5ª ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
MAPA DE APURAÇÃO DAS URNAS

	NOME DOS CANDIDATOS	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	TOTAL
01	Elizama Gomes dos Santos	51	91	116	28	41	21	20	02	03	21	394
02	Edna Barbosa Soares	03	12	35	02	15	02	05	00	02	11	87
03	Ana Tereza N. P. Ribeiro	55	58	53	16	23	21	08	02	03	04	243
04	Juliano de Brito Damasceno	05	04	04	01	01	17	00	00	05	01	38
05	José Araújo da Silva	13	28	41	10	11	04	11	07	02	02	129
06	José Ricardo Miranda de Araújo	16	21	38	04	34	12	08	01	03	53	190
07	Ana Carla Daniel da Silva	07	09	16	01	01	63	00	01	00	08	106
08	Andreza Lupicínio Lins	47	81	90	16	23	29	16	14	06	01	323
09	Erivaldo Oliveira da Silva	22	35	95	72	02	13	74	08	03	20	344
10	Antônio Fernando da Cunha Neto	10	15	33	03	15	02	14	00	01	01	94
11	Evandro Galdino da Silva	14	49	37	05	14	10	13	09	00	21	172
12	Carlos André Possidônio da Silva	19	03	05	00	06	02	02	00	02	11	50
13	Maria das Dores Souza da Silva	15	16	22	07	01	07	21	01	03	03	96
14	Vilma Severina Eudocia da Silva	13	35	48	06	14	08	09	18	11	18	180
15	Shayane Ferreira de Brito	53	66	88	13	22	16	09	06	122	103	498
VOTOS VÁLIDOS		343	523	721	184	223	227	211	69	166	278	2944
VOTOS NULOS		05	08	06	05	05	04	01	01	05	03	43
VOTOS BRANCOS		03	04	05	01	02	00	00	00	01	04	20
TOTAL/ VOTOS POR SEÇÕES		351	535	732	190	230	231	212	70	172	285	3007
TOTAL GERAL DE VOTOS		351	535	732	190	230	231	212	70	172	285	3007

SAPÉ, 04 DE OUTUBRO DE 2015

JAILTON F. SILVA
Presidente do CMDCA

JULIANA COUTO RAMOS
Promotora de Justiça

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0B355962

